

PROJETOS PARA AGROINDÚSTRIA FAMILIAR

1- O mercado e a regulamentação da Produção familiar de alimentos

Prof. Dr. Estevãn Martins de Oliveira
UNIPAMPA- 2020/1

Conteúdo

- 1- Agricultores familiares (caracterização)
- 2 –Regularização
- 3- Organização de rede de agroindústrias
- 4- Regularização sanitária

1- Agricultores familiares

- IBGE – julho de 2016
- 4,9 milhões de agricultores familiares – DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf.) ativa.
- **UFPA- unidade familiar de produção agrária:**
 - Agricultores familiares
 - Pescadores artesanais
 - Aquicultores
 - Maricultores
 - Silvicultores
 - Extrativistas
 - Quilombolas
 - Indígenas
 - Assentados da reforma agrária
 - Beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Nº. 16 de 23 de junho de 2015

DOU no. 118 24. junho de 2015

- Institui medidas que normatizam a agro **industrialização de produtos de origem animal** nos **estabelecimentos de pequeno porte**.
- Estabelecimento Agroindustrial de agricultores familiares **ou produtor rural com área útil construída de até 250 m²**.
- **Abate ou industrialização de animais produtores de carne**
- **Processamento de pescado, leite, ovos produtos das abelhas e derivados.**

Fonte: PREZZOTO, 2016

Agricultura familiar na raiz- SEAD

- 70 % dos alimentos
- Plano Nacional de juventude e sucessão rural
- Senaf- Selo nacional da agricultura familiar
- Bioma Pampa

Agricultura familiar RS 2018

- 85.7 % dos estabelecimentos rurais do estado
378.546
- Cadeias produtivas 27% do PIB gaúcho
(Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e
cooperativismo/RS) (FIPE/MDA, 2005)
- Programa-estadual-de-agricultura-familiar
– Site - pesquisa

2 -REGULARIZAÇÃO

- Requer diversos tipos de registros:
- forma jurídica do grupo de agricultores e agricultoras,
- ordem sanitária e ambiental.
- registros seguem um conjunto de leis que normatizam e orientam o processo de legalização.

REGULARIZAÇÃO DA AGROINDÚSTRIA COMO FIGURA JURÍDICA

- A formalização jurídica da agroindústria está relacionada a obtenção da **nota fiscal** para a **comercialização dos produtos no mercado formal**.

FORMALIZAÇÃO DAS AGROINDÚSTRIAS INDIVIDUAIS

- são aquelas constituídas por apenas uma pessoa (ou famílias).
- três alternativas:
 - **1 - pessoa física** - Unidades da Federação (UF) onde é permitida a comercialização de produtos industrializados com Nota de Produtor Rural (NPR)
- **Vantagens:**
 - a simplicidade do processo
 - tributos a serem pagos são menores.
 - não perdem a condição de segurado especial da Previdência Social se nos produtos comercializados não tiver incidência de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

FORMALIZAÇÃO DAS AGROINDÚSTRIAS INDIVIDUAIS

- **2- microempresário individual – MEI**
 - formalização é por meio do MEI.
- receita bruta não deve ultrapassar o limite de R\$ 60.000,00 por ano
- **Vantagem:** o valor dos tributos que é bastante baixo (entre R\$ 45,65 e R\$ 51,65 por ano).
- correm
- **Desvantagem:** o risco de perder a condição de segurado especial da Previdência Social.

FORMALIZAÇÃO DAS AGROINDÚSTRIAS INDIVIDUAIS

- **empresa individual:** empresa individual pode se enquadrar como **microempresa** – ME (a receita bruta não poderá ultrapassar R\$ 360.000,00 por ano),
- ou **empresa de pequeno porte – EPP** (receita
- bruta superior a R\$ 360.000,00 e menor que
- R\$ 3.600.000,00 por ano).
- **Vantagem:** quanto menor for a receita bruta da empresa, menor será o valor dos impostos a serem pagos.

FORMALIZAÇÃO DAS AGROINDÚSTRIAS GRUPAIS

- A agroindústria grupal : pertence a um grupo de pessoas ou a uma sociedade constituída por mais de uma família de agricultores familiares.
- Legalização: formas jurídicas:
 1. **cooperativa,**
 2. **associação,**
 3. **condomínio**
 4. **sociedade empresarial** (que pode ser enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte).

FORMALIZAÇÃO DAS AGROINDÚSTRIAS GRUPAIS

- levar em conta os seguintes aspectos:
- **econômicos** - como a forma, os canais de comercialização e a carga de tributos que cada forma jurídica está sujeita;
- **aspectos sócio-organizativos** – considerando o número de associados e associadas e a participação de cada um na vida do empreendimento, ou seja, escolher um tipo de legalização mais adequado para fazer a **gestão social**, a **autogestão**, onde as **pessoas proprietárias** são o **centro do processo** e responsáveis pelas **decisões** a serem tomadas de forma **democrática**.
- Para constituir uma cooperativa são necessárias 20 pessoas cooperadas.
- Uma associação, um condomínio ou uma sociedade empresarial pode ser constituída com duas ou mais pessoas.
- Ou seja, para o caso de pequenos grupos, com menos de 20 pessoas, a cooperativa não é possível;

FORMALIZAÇÃO DAS AGROINDÚSTRIAS GRUPAIS

- as implicações da legislação previdenciária:
- - para preservar a condição de seguridade especial dos agricultores e agricultoras familiares junto à Previdência Social.

Características das figuras jurídicas

- **Sociedade Empresarial**
- A Sociedade Empresarial é um tipo de **pessoa jurídica de direito privado**, regulado pelo Código Civil, que tem por objetivo a exploração de atividades comerciais.
- A **Sociedade Empresarial**, de acordo com sua receita bruta anual, pode ser enquadrada como uma ME, uma EPP, conforme já indicamos.
- O registro da sociedade empresarial ocorre na **Junta Comercial**.

Características das figuras jurídicas

- Este tipo de sociedade é **constituída por cotas**, distribuídas entre os(as) sócios(as), conforme o capital que cada um(a) aportar.
- São **sociedades de capital**: cada sócio(a) terá direito a voto de acordo com a quantidade de cotas que possui na empresa.
- O **Lucro**, é distribuído de acordo com a participação de cada um(a) no capital.
- Este tipo de figura jurídica segue todas as normas estabelecidas pelo **Código Comercial** e demais normas sobre tributação das empresas.

Características das figuras jurídicas

- **Cooperativa:** definida como sociedade civil, de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, não sujeita a falência. Esse tipo de sociedade é regulamentada pela Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- A Cooperativa é constituída para prestar serviços aos cooperados e cooperadas.
- Embora não tenha natureza comercial, pode praticar atos de comércio.

Características das figuras jurídicas

- Nesse caso, as disposições do Código Comercial brasileiro se aplicam a esta forma jurídica.
- A Cooperativa poderá adotar como objetivo em seu Contrato Social qualquer tipo de serviço, operação ou atividade, inclusive a agro-industrialização.
- O registro da Cooperativa deve ocorrer no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- O principal instrumento para registro é o Contrato Social.
- A adesão é voluntária e o número mínimo para a constituição da cooperativa é de 20 cooperados e cooperadas.
- Na Cooperativa, cada cooperado tem direito a um voto, independente do número de cotas-parte.

Fonte: PREZZOTO, 2016

Características das figuras jurídicas

- O retorno das sobras líquidas do exercício ao cooperado é proporcional às suas operações realizadas com a sociedade, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.
- **Associação:** A associação é constituída por pessoas organizadas com fins não econômicos.
- Nela, vários indivíduos podem se organizar para defesa de seus interesses.
- Não pode, portanto, desenvolver atividades comerciais, pois sairia de sua finalidade, passando a ser considerada uma sociedade empresarial, mesmo tendo sido registrada como associação.
- O patrimônio dos sócios não é atingido pelas dívidas contraídas pela associação e esta tem patrimônio distinto da de seus membros (salvo disposição legal em contrário).

Características das figuras jurídicas

- O **Objetivo da associação** é definido no seu **estatuto social**, onde fica caracterizada a **finalidade da sociedade**, ou seja, o motivo para o qual é criada.

Esse motivo pode ser de **caráter social, filantrópico, científico e cultural**.

- Contudo, têm surgido associações de produtores rurais com o objetivo principalmente **de industrialização e comercialização dos seus produtos**.
- Esses produtos, para serem comercializados, **necessitam de nota fiscal** e a associação, em princípio, não tem autorização para usar este tipo de nota.
- Entretanto, a **Secretaria da Fazenda** de alguns estados tem permitido que esse tipo de sociedade **desenvolva a comercialização**.

Características das figuras jurídicas

- **Condomínio:** O condomínio é regulado pelo Código Civil Brasileiro e deve ser registrado em Cartório.
- O funcionamento de condomínio é garantido pelo seu contrato de convenção (que equivale ao estatuto social na associação).

Características das figuras jurídicas

- Não há necessidade de registros no CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Junta Comercial ou Livros Fiscais e Contábeis Legais.
- O **condomínio** se caracteriza como uma **sociedade de fato** e não de direito.
- Ou seja, trata-se de forma legalmente constituída que se presta apenas para **garantir a posse, o uso e a sucessão de bens**, como, por exemplo, **a posse de uma agroindústria**.

3- Organização de rede de agroindústrias

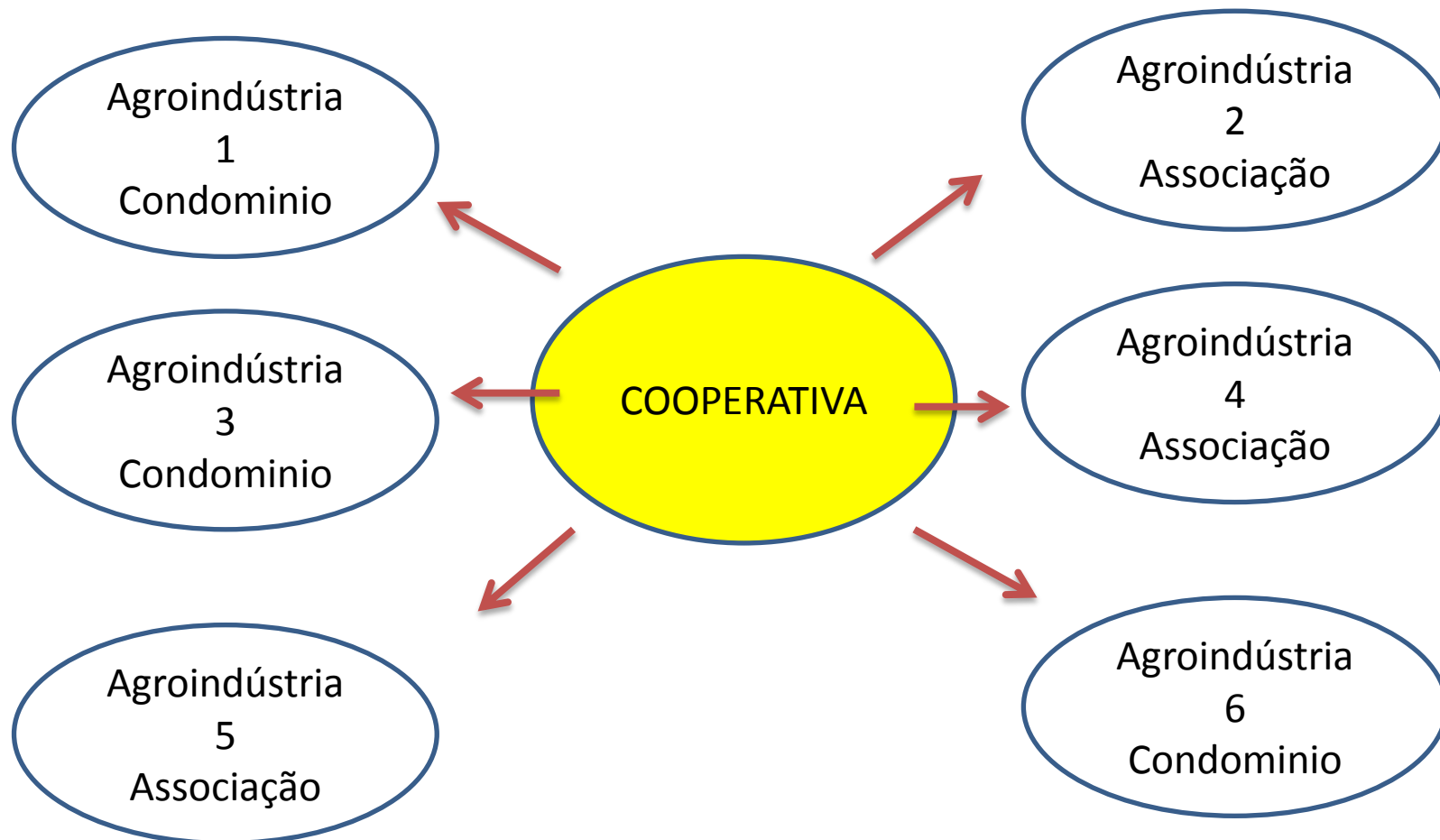
- algumas agroindústrias de pequenos grupos de agricultores e agricultoras familiares têm sido **legalizadas** em forma de **condomínio** ou de **associação**.
- Esses condomínios e associações, no entanto, **não realizam a comercialização**.
- Para realizar o **ato comercial** foram constituídas **redes de agroindústrias**, como a criação de **cooperativa microrregional**, que tem a função de prestar serviços aos condomínios e associações, principalmente quanto à **nota fiscal** para a **comercialização**.

Organização de rede de agroindústrias

- **Rede de agroindústrias** é a união, ou uma forma de articulação ou parceria de várias agroindústrias constituindo uma cooperativa.
- Essa **cooperativa** funcionará como uma prestadora de serviços para as agroindústrias associadas.
- O **objetivo principal é emitir a nota fiscal** para que cada agroindústria associada possa estar apta para comercializar seus produtos no mercado formal.

- Mas, também, poderá melhorar a gestão com maior eficiência e menores custos e possam resolver problemas, os quais, individualmente, seriam de difícil superação.
- serviços que podem ser viabilizados através da cooperativa da rede de agroindústrias:
- Capacitação e assistência técnica para a obtenção da matéria-prima, a industrialização, a comercialização e o gerenciamento;

Rede de Agroindústrias



Fonte: PREZZOTO, 2016

- Compra de embalagens, equipamentos e insumos em conjunto;
- Venda de produtos em conjunto, aumentando a escala e a diversidade de produtos;
- Divulgação e promoção dos produtos;
- Planejamento e gestão;
- Logística e transporte de matéria-prima e de produtos;

- Negociação de políticas públicas como crédito, assistência técnica e outras;
- Apoio nos registros ambiental, sanitário e jurídico e elaboração de rótulos;
- Emissão de nota fiscal através da cooperativa para vendas dos produtos das agroindústrias associadas;
- Criação de uma marca e/ou selo comum para as agroindústrias.

- A organização da rede de agroindústrias, com a criação de uma cooperativa, pode resultar num aumento significativo da eficiência e eficácia de cada agroindústria com menor custo operacional.

4- REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA

- divisão de responsabilidades de cada serviço, definida pela legislação sanitária vigente de acordo com o tipo de matéria-prima principal que originam os produtos:
 - de origem animal**
 - de origem vegetal**
- área geográfica onde serão comercializados os produtos:
 - municipal,**
 - estadual**
 - nacional.**

Produtos de Origem Animal, seguintes serviços:

- Serviço de Inspeção Federal (**SIF**) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);
- Serviço de Inspeção Estadual (**SIE**);
- Serviço de Inspeção Municipal (**SIM**).

Produtos de Origem Vegetal, seguintes serviços:

- **Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal (SIPOV)** do Mapa, que inspeciona os estabelecimentos de bebidas (**inclui polpas, fermentados acéticos e derivados de uva e vinho**);
- **Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)** e Vigilância Sanitária de estados, Distrito Federal e municípios, que inspeciona os demais estabelecimentos de produtos de origem vegetal (**exceto os de bebidas**).

- **SIF** é ligado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa). A sua legislação é composta, principalmente, pelas Leis nº 1.283/1950 e 7.889/1989 e pelos Decretos nº 30.691/1952 e 1.225/1962.

Início do processo de registro sanitário no SIF

- a agroindústria deve enviar um ofício à **Superintendência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento** em seu estado.
- Junto com essa solicitação, devem ser
 - enviadas as plantas
 - memorial descritivo de construção ou das instalações, quando as mesmas já existirem.

O que o SIF faz ?

- fará o laudo prévio do terreno, em caso de construção nova,
- ou o laudo das instalações no caso de instalações já existentes.
- analisará o projeto do estabelecimento (plantas baixa, cortes, fachadas e situação) e o memorial descritivo da construção, aprovando-os ou solicitando correções, quando necessárias.

Terceira etapa do processo

- A partir da aprovação do projeto pelo SIF, o terceiro passo será a apresentação de outros documentos de acordo com cada caso e com as normas vigentes.
 1. o memorial econômico e sanitário do estabelecimento; a licença ambiental fornecida pelo órgão estadual ou municipal de meio ambiente;
 2. o alvará de saúde pública fornecido pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual;
 3. o laudo de análise física e bacteriológica da água que será utilizada;
 4. o memorial descritivo da fabricação do produto e da forma de embalagem; os croquis do rótulo;
 5. além de documentos que comprovem a legalização da figura jurídica (CNPJ e outros).

- O registro no SIF será concedido somente após comprovação e aprovação de todos os documentos solicitados.

EXERCÍCIOS

1. Como os agroindustrias podem estar organizada?
2. Qual as etapas a vencer para regularizar uma agroindústria?
3. Como pode ser as figuras jurídicas para a organização das agroindústrias?
4. Explique esquematicamente a organização de uma rede de agroindústrias.
5. Explique o que é SIF, SIE e SIM e seu papel na regularização sanitária.

REFERÊNCIAS

- **PREZZOTO**, Leomar Luiz. AGROINDÚSTRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR REGULARIZAÇÃO E ACESSO AO MERCADO 1ed. Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares (CONTAG) Brasília/DF 2016